

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



LEI N° 2.178, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Municipais e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário, cargos comissionados e agentes políticos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, a ser aplicado no mês de março de 2024, compreendendo o período de março 2023 a fevereiro de 2024, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 19 de março de 2024.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Josélia Scot Pezente
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---